

**Portal de Busca da Legislação Municipal de Jaboatão dos Guararapes****Lei Nº 00661**

LEI Nº 661/2011

EMENTA: Altera os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do anexo V da Lei nº. 430/2010, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos PCCV dos servidores integrantes do quadro de pessoal estatutário do Poder Executivo do Município de Jaboatão dos Guararapes; altera os valores dos salários básicos dos empregados públicos das empresas públicas municipais EMTT e URJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IV, V e VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos Vencimentos Básicos de que trata o anexo V da Lei Municipal nº. 430/2010 ficam majorados em 5% (cinco por cento), conforme tabela anexa.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo retroagirão ao mês de Maio de 2011.

Art. 2º Para os servidores regidos pela Lei Municipal nº. 430/2010, fica criado um adicional de exercício equivalente ao percentual de 1% (um por cento), por cada ano de efetivo exercício contado a partir de maio de 2010, calculado sobre vencimento básico do cargo efetivo ocupado, a ser majorado sempre no mês de maio de cada ano.

§ 1º Somente poderão perceber o adicional tratado no caput, ou a sua majoração, os servidores que estiverem em efetivo exercício nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de maio em que se dará o aumento.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo retroagirão ao mês de Maio de 2011.

§ 3º São considerados em efetivo exercício os afastamentos previstos no art. 61 da Lei 224/96, exceto, nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do mencionado artigo, quando o afastamento se der para órgãos e entidades externos à administração pública do Município de Jaboatão dos Guararapes.

§ 4º O benefício concedido nesse artigo não se estende a aposentados e pensionistas, nem está vinculado ao tempo de serviço que o servidor já acumula quando da publicação desta lei, mas apenas aos anos que forem sendo completados a partir de maio de 2010.

Art. 3º Fica alterado o § 1º do Artigo 40 da lei nº. 225/96, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 40 (...)

§ 1º A Gratificação de Risco de Vida, equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base da classe, será devida a todo servidor da Guarda Municipal em efetivo exercício”.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo retroagirão ao mês de Maio de 2011.

Art. 4º Para os servidores celetistas oriundos dos quadros da URJ e EMTT, os valores dos Salários Básicos dos empregados públicos das empresas públicas EMTT e URJ ficam reajustados no percentual 6% (seis por cento).

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo retroagirão ao mês de Maio de 2011.

Art. 5º Fica majorada em 5% (cinco por cento) a parcela remuneratória tratada no art. 34 da Lei Complementar nº 008/2010.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA BATALHA

Jaboatão dos Guararapes, 25 de agosto de 2011.

ELIAS GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO V da Lei Municipal nº 430/2010

Estrutura e tabela de vencimento

2,4% INTERPADRÃO

Cargo	1	2	3	4	5	6
Auxiliar I	630,00	645,12	660,60			
Auxiliar II	676,20	692,43	709,05	726,06		
Auxiliar III	743,40	761,24	779,51	798,22	817,38	
Auxiliar IV	837,90	858,01	878,60	899,69	921,28	943,39

Cargo	1	2	3	4	5	6
Assistente I	703,50	720,38	737,67			
Assistente II	754,95	773,07	791,62	810,62		
Assistente III	830,55	850,48	870,89	891,80	913,20	
Assistente IV	935,55	958,00	981,00	1.004,54	1.028,65	1.053,34

Cargo	1	2	3	4	5	6

Técnico I	777,00	795,65	814,74			
Técnico II	834,75	854,78	875,30	896,31		
Técnico III	917,70	939,72	962,28	985,37	1.009,02	
Técnico IV	1.033,20	1.058,00	1.083,39	1.109,39	1.136,02	1.163,28

Cargo	1	2	3	4	5	6
Analista I	1.596,00	1.634,30	1.673,53			
Analista II	1.713,60	1.754,73	1.796,84	1.839,96		
Analista III	1.883,70	1.928,91	1.975,20	2.022,61	2.071,15	
Analista IV	2.121,00	2.171,90	2.224,03	2.277,41	2.332,06	2.388,03

Cargo	1	2	3	4	5	6
Auditor Fiscal Tributário I	1.596,00	1.634,30	1.673,53			
Auditor Fiscal Tributário II	1.713,60	1.754,73	1.796,84	1.839,96		
Auditor Fiscal Tributário III	1.883,70	1.928,91	1.975,20	2.022,61	2.071,15	
Auditor Fiscal Tributário IV	2.121,00	2.171,90	2.224,03	2.277,41	2.332,06	2.388,03

Cargo em EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6
Auditor Tributário I I	1.596,00	1.634,30	1.673,53			
Auditor Tributário I II	1.713,60	1.754,73	1.796,84	1.839,96		
Auditor Tributário I III	1.883,70	1.928,91	1.975,20	2.022,61	2.071,15	
Auditor Tributário I IV	2.121,00	2.171,90	2.224,03	2.277,41	2.332,06	2.388,03

Cargo	1	2	3	4	5	6
Médico I	3.150,00	3.225,60	3.303,01			
Médico II	3.382,05	3.463,22	3.546,34	3.631,45		
Médico III	3.719,10	3.808,36	3.899,76	3.993,35	4.089,19	
Médico IV	4.187,40	4.287,90	4.390,81	4.496,19	4.604,09	4.714,59

Cargo	1	2	3	4	5	6
Guarda Municipal I	703,50	720,38	737,67			
Guarda Municipal II	754,95	773,07	791,62	810,62		
Subinspetor	830,55	850,48	870,89	891,80	913,20	
Inspetor	935,55	958,00	981,00	1.004,54	1.028,65	1.053,34

Cargo	1	2	3	4	5	6
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS I	630,00	645,12	660,60			
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS II	676,20	692,43	709,05	726,06		
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS III	743,40	761,24	779,51	798,22	817,38	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS IV	837,90	858,01	878,60	899,69	921,28	943,39

Cargo	1	2	3	4	5	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	630,00	645,12	660,60			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II	676,20	692,43	709,05	726,06		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE III	743,40	761,24	779,51	798,22	817,38	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE IV	837,90	858,01	878,60	899,69	921,28	943,39
--------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

[Reportar um problema](#)

[Pesquisar por Leis](#)

[Ajuda](#)

---

Fonte: Portal de Busca da Legislação Municipal de jaboatao\_dos\_guararapes - <http://legis.jaboatao.pe.gov.br/>